



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo eletrônico nº. 257/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 257/2025.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

REQUISIÇÃO Nº. 1837/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço pelo item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 07/04/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2026, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Segurança Pública, Carlos Eduardo Fanti, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 436/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO PELO ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br; anseiche@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item.

7.1.2. marca/fabricante/modelo dos veículos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.5 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

- 17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.1.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.4.** ANEXO IV – Declaração Conjunta;
- 17.1.5.** ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;
- 17.1.6.** ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 17.1.7.** ANEXO VII – Minuta do Termo Contratual;
- 17.1.8.** ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 30 de março de 2026

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança Pública



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, em lote único, de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, com motorização mínima equivalente a 1.6, transmissão manual ou automática, e devidamente adaptado e caracterizado para uso operacional da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

1.1.2 O objeto deverá ser entregue totalmente pronto para uso, com todos os equipamentos instalados, caracterização visual institucional, documentação regularizada e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1.1.3 Ressalta-se que o presente objeto não contempla especificações excessivas ou restritivas, preservando o caráter competitivo da licitação.

1.1.4 O objeto não se enquadra como bem de luxo, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
Aquisição de 01 veículo 0 km, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, ar-condicionado, 5 lugares, freios ABS, airbag duplo, câmbio manual ou automático, adaptado para viatura da Guarda Civil Municipal.	Secretaria Municipal de Segurança	01	A ser orçado pelo Setor de Compras

1.2 Características Técnicas

1.2.1 Características gerais do veículo:

I. Tipo: SUV

II. Ano: 2026 ou superior

III. Motor: Motorização mínima equivalente a 1.6 aspirado, com potência mínima de 118 CV, admitindo-se motorização diversa, inclusive turbo, desde que atendido o desempenho mínimo

IV. Capacidade: 5 passageiros e aproximadamente 400 kg de carga, admitindo-se pequenas variações

V. Combustível: Flex

VI. Cor: Branca, admitindo-se variações como branco perolizado, desde que compatíveis com a padronização visual



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- VII. Transmissão: Manual ou automática, incluindo tecnologias equivalentes como DCT
- VIII. Direção: Hidráulica ou elétrica
- IX. Ar-condicionado: Original de fábrica
- X. Protetor de cárter: Sim
- XI. Rodas: Mínimo aro 16", admitindo-se superiores
- XII. Cintos: 3 pontos para todos os ocupantes
- XIII. Porta-malas: Mínimo 470 litros, admitir pequena variação (ex.: 399 litros), por não comprometer a funcionalidade do veículo.
- XIV. Tanque: Mínimo 45 litros
- XV. Garantia: Mínimo 3 anos
- XVI. Segurança: Airbags, ABS, EBD, alarme, travas e vidros elétricos, entre outros
- XVII. Dimensões: Compatíveis com a categoria SUV, admitindo variações

1.2.2. Adaptação da viatura

1.2.2.1. Sinalizador Visual

- I. **Barra sinalizadora linear** com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm, e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada no teto do veículo.
- II. **Material:** Policarbonato translúcido, resistente a impacto e descoloração, reforçado com perfil de alumínio extrudado.
- III. **Módulos de LED:** Mínimo de 18 refletores (07 frontais, 07 traseiros e 04 laterais), com LEDs bicolores (vermelho e azul).
- IV. **Especificações dos LEDs:** Potência mínima de 03 watts por LED, intensidade luminosa mínima de 90 lumens, cor predominante vermelha e azul, comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- V. **Padrões de animação:** Ronda, Parada, Emergência e QTI, com ciclos de pulso e intervalos conforme descritos.
- VI. **Laudo de conformidade** com as normas SAE J575, J595, J578, J845, ISO 7637-2, e SAE J1113-11.

1.2.2.2. Sinalizador Acústico

- I. **Sistema eletrônico** com potência mínima de 100 W RMS e consumo máximo de 10 Ah.
- II. **Sirene** com megafone e amplificador de no mínimo 30 W RMS de saída.
- III. **Localização:** Parte frontal do veículo (vão do motor), fixado acima do sinalizador visual.
- IV. **Modos de sinalização:** Emergência, Ronda, Parada e padrões para deslocamento de trânsito.

1.2.2.3. Rádio Transceptor Móvel

- I. Aparelho de **rádio transceptor** para uso fixo na base de comunicações com tecnologia digital TDMA e GPS incorporado.
- II. **Faixa de operação:** 136 a 174 MHz, com no mínimo 160 canais, 45 watts de potência, visor LCD multissegmentado e LEDs para status de funcionamento, microfone de mão, suportes para rádio e microfone.
- III. **Certificação:** Equipamento com certificado de homologação e registro na ANATEL.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.2.2.4. Compartimento de Acautelamento (Transporte de Detidos)

- I. **Divisória telada** para transporte de detidos, com ventilação natural e proteção adicional nos vidros com chapa perfurada de aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.
- II. **Revestimento em aço liso ou fibra PP, resistente à água e impactos.**
- III. **Pisos** em fibra de vidro, com drenagem e escoamento de líquidos.

1.2.2.5. Revestimentos Internos

- I. **Bancos:** Revestimento em tecido sintético, flexível e impermeável, com pontos de resistência nas laterais e assentos para contato com armamento.
- II. **Piso:** Revestimento em PVC lonado, impermeável e resistente, fixado por velcro.

1.2.2.6. Outros Itens

- I. **Sinalização estroboscópica** com LEDs na grade frontal do veículo.
- II. **Grafismo: Identificação visual conforme padrão oficial da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, incluindo adesivos, logotipos, inscrições e faixa xadrez refletiva, conforme layout a ser disponibilizado pela Administração. Modelo em anexo a este Termo.**
- III. **Suportes para Arma Longa:** Barra de aço com capacidade para alojar até 2 armas longas.
- IV. **Película de controle solar:** Aplicada nos vidros laterais e traseiro.
- V. **Para-choques de impulsão:** Dianteiro e traseiro, confeccionados em tubos de aço de 1 1/4" de diâmetro.
- VI. **Calha de chuva: Instaladas nas quatro portas.**

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Base Legal e Justificativa

2.1.1 A presente contratação está fundamentada no artigo 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento essencial para demonstrar a necessidade da contratação, o problema a ser resolvido e a melhor solução disponível, considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos.

2.1.2 A contratação do veículo adaptado tem como objetivo reforçar a frota da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, sendo empregado no patrulhamento preventivo, apoio à segurança pública e pronto atendimento.

2.1.3 A escolha pelo modelo SUV justifica-se pela eficiência e espaço interno que contribui para o transporte de escudo balístico e outros equipamentos de segurança coletivo, sem prejuízo da segurança ou adaptabilidade.

2.1.4 A medida visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei 14.133/2021), com padronização da frota e identidade visual institucional.

2.1.5 Os recursos para aquisição são provenientes da transferência de recursos financeiros do Estado, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva LOA 2025.256.65065 de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada – Demanda 085788.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Solução Proposta

3.1.1 A aquisição do veículo adaptado deverá considerar, além da entrega física do bem, sua adequação às especificações operacionais da Guarda Civil Municipal, incluindo: grafismo institucional conforme padrão visual oficial; compartimentos internos adequados à atividade de patrulhamento; itens de sinalização visual e sonora (giroflex e sirene); e demais características técnicas compatíveis com o uso ostensivo e preventivo de segurança pública.

3.1.2 A solução contratada visa à ampliação e renovação da frota da GCM, garantindo maior eficiência nas ações de patrulhamento preventivo, apoio às demais forças de segurança e atendimento a ocorrências no município, em conformidade com o interesse público e o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos da Contratação

3.2.1 Subcontratação

3.2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos e Entrega

4.1.1 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados da autorização de fornecimento, admitida prorrogação justificada.

4.1.2 O local de entrega será na Sede da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, situada à Praça Ângelo Paulon, nº 7, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa/SP, no horário das 8 h às 16 h.

4.1.3 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, as razões justificadoras, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.2 Garantia

4.2.3 As revisões deverão seguir o plano do fabricante, considerando uso severo, com custos inclusos durante a garantia.

4.2.1 O prazo de garantia dos veículos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo a maior ofertada. Contados da data de emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior, a garantia ofertada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

4.2.2 A contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia. Assistência técnica por rede autorizada no Estado de São Paulo, por meio de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Gestão e Designações

5.1.1 Considera-se gestão de contratos o conjunto de atividades administrativas realizadas desde a formalização até o encerramento contratual, por qualquer das hipóteses legais ou contratuais.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.1.2 A gestão do contrato será exercida pela secretaria à qual se vincule o setor requisitante do objeto, salvo nos casos que envolvam obras e serviços de engenharia, cuja responsabilidade recairá sobre a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.1.3 Compete ao Secretário responsável pelo setor requisitante ou, nos casos específicos, ao Secretário de Obras e Urbanismo, a indicação formal do gestor do contrato.

5.1.4 No caso de múltiplos setores requisitantes não vinculados à mesma secretaria, caberá à autoridade superior designar o gestor.

5.1.5 O gestor do contrato será preferencialmente um servidor comissionado.

5.1.6 O gestor do contrato será o Sr. Carlos Eduardo Fanti, Secretário Municipal de Segurança.

5.1.7 O ordenador de despesas será sempre o Secretário Municipal responsável pelo setor requisitante, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.487, de 23 de novembro de 2021.

5.2 Atribuições da Gestão Contratual

5.2.1 Constituem atribuições da unidade administrativa responsável pela gestão e do gestor de contrato formalmente designado:

- I – Acompanhar a contratação desde a assinatura até a entrega ou execução do objeto;
- II – Conhecer a íntegra do contrato, cronograma físico-financeiro e controlar a aplicação dos recursos orçamentários;
- III – Manter atualizada a documentação necessária à formalização contratual;
- IV – Providenciar a tramitação e a publicidade dos atos administrativos relativos ao contrato;
- V – Expedir a ordem de início de serviços, quando aplicável;
- VI – Encaminhar ao fiscal cópia do contrato e documentos pertinentes;
- VII – Verificar a regularidade da documentação contratual conforme exigências legais;
- VIII – Atuar em conjunto com o fiscal na verificação da execução contratual;
- IX – Controlar prazos e informar a necessidade de prorrogação contratual;
- X – Controlar a vigência e atualização da garantia contratual;
- XI – Iniciar procedimentos de prorrogação contratual com antecedência adequada;
- XII – Verificar se a documentação para pagamento está conforme o contrato e normas da Secretaria de Finanças;
- XIII – Relatar infrações contratuais e propor aplicação de penalidades quando cabível;
- XIV – Apurar inadimplemento de obrigações trabalhistas e adotar providências cabíveis;
- XV – Manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- XVI – Informar a área do Plano de Contratações Anual (PCA) sobre vigência e necessidade de prorrogação;
- XVII – Executar quaisquer outras atribuições previstas por norma legal ou regulamentar.

5.1.10 Os responsáveis pela unidade administrativa à qual se atribuir a gestão de contratos, bem como o gestor formalmente designado, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores da Administração, para subsidiar suas decisões.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.2 Fiscalização do Contrato

5.2.1 Considera-se fiscalização de contratos a atividade de verificação da conformidade dos serviços, obras executadas e materiais entregues com o objeto contratado, visando garantir seu exato cumprimento. Essa atribuição deverá ser exercida por representante da Administração especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo.

5.2.2 O fiscal do contrato será o Sr Sílvio Natal, Secretário Municipal Adjunto de Segurança.

5.2.3 Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e registrar ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando à unidade de gestão e ao gestor quaisquer inconformidades, adotando as providências corretivas necessárias;
- II – Receber, conferir e encaminhar os documentos necessários ao pagamento conforme contrato e normas da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – Verificar prazo, quantidade e qualidade dos serviços, obras ou materiais entregues, atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade responsável;
- IV – Manifestar-se formalmente sobre prorrogação, rescisão ou outras providências relativas ao contrato, quando solicitado;
- V – Consultar a unidade demandante sobre eventuais acréscimos ou supressões contratuais que entender necessários;
- VI – Propor melhorias contínuas na execução contratual;
- VII – Exercer outras atribuições legais ou normativas que lhe forem designadas.

5.2.4 Compete ainda ao fiscal o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – No caso de compras, o recebimento provisório será sumário, com verificação posterior da conformidade do material;
- II – No caso de obras e serviços, será emitido termo detalhado, observadas as exigências técnicas.

5.2.5 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório deverá estar respaldado por mapa de medição emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.2.6 A indicação do fiscal titular e do substituto será feita formalmente pela chefia da unidade demandante, por meio de despacho da autoridade competente, devendo observar os seguintes requisitos:

- I – Preferencialmente ser servidor efetivo;
- II – Possuir conhecimentos específicos sobre o objeto fiscalizado, quando possível;
- III – Não responder a processo administrativo disciplinar;
- IV – Não possuir punições anteriores por atos lesivos ao patrimônio público em qualquer esfera governamental.

5.2.7 O fiscal poderá solicitar manifestação técnica de setores como jurídico, controle interno ou demais áreas do órgão, com o objetivo de subsidiar sua atuação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.2.8 A fiscalização contratual poderá ser compartilhada. Neste caso, o ato de designação deverá especificar claramente qual parcela do objeto será atribuída a cada fiscal.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as regras estabelecidas no edital.

6.1.2 O objeto do contrato será recebido:

I – Obras e serviços:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, dentro de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal da contratada sobre o encerramento da execução contratual, salvo disposição diversa no termo de contrato;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo que comprove o cumprimento integral das exigências contratuais.

II – Compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado de conformidade, salvo disposição diversa no contrato.

6.1.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Seção de Almoxarifado ou setor competente poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Rejeitar total ou parcialmente o material/serviço fora das especificações, determinando sua substituição ou correção;

b) Determinar complementação em caso de entrega com diferença de quantidades.

6.1.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação recebida pela contratada, sem ônus adicional à Administração e respeitado o preço inicialmente contratado.

6.1.5 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, correção e segurança dos produtos, serviços ou obras, conforme previsto em lei.

6.2 Liquidação e Pagamento

6.2.1 A liquidação da despesa será realizada pelo setor de contabilidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração.

6.2.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa.

6.2.3 A contagem dos prazos de liquidação e pagamento será interrompida caso haja incorreções nos documentos fiscais ou demais documentos exigidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.4 A contagem dos prazos para pagamento considerar-se-á em dias corridos, iniciando e encerrando em dias úteis de expediente administrativo.

6.2.5 Constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, será solicitada à contratada a respectiva carta de correção ou outro documento pertinente, que deverá ser apresentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.6 O prazo de liquidação será recontado a partir da data de apresentação da carta de correção ou da regularização dos documentos.

6.2.7 Conforme o Protocolo ICMS nº 42/09, a contratada – exceto microempreendedores individuais (MEI) – deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, para operações com a Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

7.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global** para o fornecimento integral do objeto.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, com a entrega do veículo adaptado e pronto para o uso pela Guarda Civil Municipal, incluindo todos os itens exigidos neste Termo de Referência.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;
- III. Qualificação técnica operacional;
- IV. Qualificação econômico-financeira.

7.4 Habilitação jurídica

7.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a existência legal da empresa e a capacidade de exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

7.4.2 No caso de sociedades por ações, apresentação do estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

7.4.3 Autorização específica para o exercício da atividade objeto da contratação, quando for legalmente exigida.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da licitação.

7.5.4 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa.

7.6 Qualificação técnica operacional

7.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

7.7 Qualificação econômico-financeira

7.7.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.2 Caso a certidão seja positiva, deverá ser apresentado comprovante da **homologação judicial do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor**, emitido pelo juízo competente.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência está sendo apresentado **sem a inclusão de valores orçados previamente**, em razão das dificuldades encontradas durante o levantamento de mercado. Observou-se que **a maioria das concessionárias não disponibiliza, em seus canais oficiais, informações claras ou detalhadas** sobre a venda de veículos com **adaptações específicas para uso como viaturas da Guarda Civil Municipal**.

Adicionalmente, verificou-se que **fornecedores especializados em veículos oficiais adaptados** geralmente operam **com propostas comerciais sob demanda**, sendo necessário o envio de **solicitação formal** para obtenção de orçamentos compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, solicita-se que o **Setor de Compras realize a devida apuração de preços junto a fornecedores especializados**, para que sejam obtidas **propostas aderentes às necessidades operacionais descritas neste Termo de Referência**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos do Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Nova Odessa objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar impositiva **LOA 2025.256.65065 de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada – Demanda 085788**, destinada à aquisição de bens nela especificados e nesse instrumento detalhado o valor do presente convênio é



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

de R\$ 165.000,00 sendo R\$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado oriundos da emenda parlamentar individual e R\$ 15.000,00 mil de responsabilidade do Município em contrapartida.

ANEXO I

MODELO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PLOTAGEM DE VIATURA GCM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PLOTAGEM DE VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A plotagem externa das viaturas da Guarda Civil Municipal deverá ser executada na cor predominante azul-marinho noturno, contendo brasão oficial do Município e/ou da Guarda Civil Municipal, identificação institucional e demais elementos gráficos, em conformidade com os modelos constantes nos anexos do edital, sendo obrigatória a fidelidade às proporções, cores e posicionamentos definidos, vedada qualquer alteração do padrão visual.

O material a ser utilizado deverá ser vinil adesivo automotivo polimérico ou cast (fundido), de alta performance, próprio para uso externo, com espessura mínima de 50 micras, dotado de adesivo com tecnologia de reposicionamento e alta aderência permanente.

A impressão deverá ser realizada por processo digital, com resolução mínima de 720 dpi, utilizando tintas resistentes à radiação ultravioleta, devendo ser aplicada laminação protetiva transparente, garantindo maior durabilidade e resistência ao desbotamento e desgaste.

A plotagem deverá apresentar durabilidade mínima de três anos em condições normais de uso, sendo resistente à exposição solar, intempéries, lavagens frequentes e abrasão leve.

A aplicação deverá ser executada por profissionais qualificados, assegurando acabamento sem bolhas, rugas ou imperfeições, com recorte eletrônico de precisão, alinhamento adequado dos elementos gráficos e bordas devidamente vedadas.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de doze meses contra descolamento, descascamento, desbotamento excessivo e falhas de aplicação.

Antes da execução dos serviços, deverá ser apresentada prova digital ou amostra para aprovação da Administração, sendo vedado o início da execução sem autorização formal.

O não atendimento às especificações estabelecidas implicará a recusa do serviço, ficando a contratada obrigada ao refazimento sem ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nova



Odessa/SP, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Fanti
Secretário Municipal de Segurança



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – REVISADO 30/03/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da Requisição de Compra	
Emenda Parlamentar	Transferência de recursos financeiros do Estado, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva LOA 2025.256.65065 de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada – Demanda 085788, para o Município, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo equipado como viatura da GCM NO, tipo SUV.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Segurança

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, bicomustível (gasolina/etanol), com motorização que atenda à potência mínima exigida, equipado com direção elétrica ou equivalente superior, transmissão manual ou automática, devidamente adaptado, caracterizado e equipado para uso como viatura operacional da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, incluindo todos os equipamentos de sinalização visual, sonora, comunicação, compartimentação e personalização visual, conforme especificações técnicas.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	01	A ser orçado pelo Setor de Compras

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa suprir a necessidade de ampliação da frota da Guarda Civil Municipal, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo.

4.2. A ausência de viatura adequada compromete a eficiência das ações operacionais, reduzindo a capacidade de resposta às ocorrências e impactando negativamente a segurança pública municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5. FINALIDADE DE USO

5.1. O veículo será utilizado no patrulhamento urbano, atendimento de ocorrências, apoio a ações preventivas e reforço da presença ostensiva da Guarda Civil Municipal.

6. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

6.1. A não contratação implicará a manutenção de limitações operacionais da Guarda Civil Municipal, com prejuízo à eficiência do serviço prestado à população.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O mercado de veículos do tipo SUV encontra-se consolidado, com ampla oferta por parte de fabricantes e concessionárias.

7.2. As flexibilizações adotadas nas especificações técnicas, especialmente quanto à motorização, transmissão, dimensões e capacidade, visam ampliar a competitividade do certame.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não foi possível, nesta etapa, obter cotações precisas, em razão da especificidade do objeto.

8.2. Os valores deverão ser apurados pelo setor competente, mediante pesquisa junto a fornecedores especializados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero-quilômetro, com adaptação completa para uso como viatura operacional.

9.2. A contratação contempla o fornecimento do veículo e todos os serviços necessários à sua adequação, garantindo entrega pronta para uso.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto.

10.2. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, atrasos e aumento de custos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Ampliação da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal.

11.2. Redução do tempo de resposta às ocorrências.

11.3. Fortalecimento da presença ostensiva no município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração do Termo de Referência.

12.2. Realização de pesquisa de preços.

12.3. Definição da modalidade licitatória.

12.4. Publicação do edital.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Riscos identificados incluem atraso na entrega, fornecimento inadequado e baixa competitividade.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.2. Como mitigação, serão adotadas especificações claras, fiscalização contratual e flexibilização técnica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não há contratações interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os impactos são considerados reduzidos, sendo o veículo compatível com normas ambientais vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. A contratação mostra-se necessária, viável e alinhada ao interesse público.

16.2. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Carlos Eduardo Fanti

Secretário Municipal de Segurança

Nova Odessa/SP, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Fanti

Secretário Municipal de Segurança



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo eletrônico nº. 257/2025

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Veículo Adaptado para Viatura da GCM – Secretaria Municipal de Segurança	1 UN				

1- Prazo de entrega do objeto: até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

2- Local de entrega: Paço Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, 777 – Centro, Nova Odessa/SP, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira.

3- Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

3.1- A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis

4- Prazo de validade da proposta: Mínimo de sessenta (60) dias contados da sessão pública do pregão.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/25, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Processo nº. 257/2025.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2026

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Processo nº. 257/2025

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 10/2026
Requisição:	Nº 1837/2025.
Processo:	Nº 257/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, senhor Carlos Eduardo Fanti, matrícula funcional nº 7241, conforme delegação de competência fixada pela portaria 436/2022, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Administrativo nº 4656/2024 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1		1 UN				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O setor de contabilidade procederá com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116\)](#);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único\)](#);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

11.1. O prazo de garantia do veículo de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

11.2. A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação: 6954 e 6955.

13.1.2. Classificação Funcional: 06.181.0018.1.005.

13.1.3. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio José Schooder

Cargo: Prefeito

CPF: 126.628.358-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) ~~Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.~~